



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020=

“ISENTA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

De Autoria do Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.

Art. 1º - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição, se houver, o candidato que apresentar documento comprovando sua condição de doador regular de sangue, expedido por banco de sangue particular ou público, e que tenha feito pelo menos 2 doações de sangue no período de um ano anterior ao edital.

Parágrafo único: a referida isenção será concedida nos concursos públicos realizados pela administração direta ou indireta, nos poderes Executivo e Legislativo do Município de Paracambi.

Art. 2º - A partir da vigência da presente lei, terá de constar em todos os editais dos concursos públicos, a condição aqui prevista, enunciando os requisitos inerentes a isenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



“Seja esperto: não use drogas!”